

CÓD: OP-080JN-22 7908403516827

FRANCA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Guarda Civil – 1ª Classe

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

Língua Portuguesa

1. 2. 3. 4. 5.	Questões Que Possibilitem Avaliar A Capacidade De Interpretação De Texto.01Conhecimento Da Norma Culta Na Modalidade Escrita Do Idioma E Aplicação Da Ortografia Oficial10Acentuação Gráfica.11Pontuação11Classes Gramaticais. Pronomes: Emprego E Colocação.13Concordância Verbal E Nominal20
7.	Regência Nominal E Verbal
M	latemática
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.	Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas
11.	Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas
	onhecimentos Específicos uarda Civil — 1ª Classe
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.	Noções de primeiros socorros

QUESTÕES QUE POSSIBILITEM AVALIAR A CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

- 1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
- Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
- 3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
- 4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
- 5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...

Tipologia Textual

A partir da estrutura linguística, da função social e da finalidade de um texto, é possível identificar a qual tipo e gênero ele pertence. Antes, é preciso entender a diferença entre essas duas classificações.

Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativoargumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo
- Bilhete
- Bula
- Carta
- Conto
- CrônicaE-mail
- Lista
- Manual
- Notícia
- Poema
- Propaganda
- · Receita culinária
- Resenha
- Seminário

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

ARGUMENTAÇÃO

O ato de comunicação não visa apenas transmitir uma informação a alguém. Quem comunica pretende criar uma imagem positiva de si mesmo (por exemplo, a de um sujeito educado, ou inteligente, ou culto), quer ser aceito, deseja que o que diz seja admitido como verdadeiro. Em síntese, tem a intenção de convencer, ou seja, tem o desejo de que o ouvinte creia no que o texto diz e faça o que ele propõe.

Se essa é a finalidade última de todo ato de comunicação, todo texto contém um componente argumentativo. A argumentação é o conjunto de recursos de natureza linguística destinados a persuadir a pessoa a quem a comunicação se destina. Está presente em todo tipo de texto e visa a promover adesão às teses e aos pontos de vista defendidos.

As pessoas costumam pensar que o argumento seja apenas uma prova de verdade ou uma razão indiscutível para comprovar a veracidade de um fato. O argumento é mais que isso: como se disse acima, é um recurso de linguagem utilizado para levar o interlocutor a crer naquilo que está sendo dito, a aceitar como verdadeiro o que está sendo transmitido. A argumentação pertence ao domínio da retórica, arte de persuadir as pessoas mediante o uso de recursos de linguagem.

Para compreender claramente o que é um argumento, é bom voltar ao que diz Aristóteles, filósofo grego do século IV a.C., numa obra intitulada "Tópicos: os argumentos são úteis quando se tem de escolher entre duas ou mais coisas".

Se tivermos de escolher entre uma coisa vantajosa e uma desvantajosa, como a saúde e a doença, não precisamos argumentar. Suponhamos, no entanto, que tenhamos de escolher entre duas coisas igualmente vantajosas, a riqueza e a saúde. Nesse caso, precisamos argumentar sobre qual das duas é mais desejável. O argumento pode então ser definido como qualquer recurso que torna uma coisa mais desejável que outra. Isso significa que ele atua no domínio do preferível. Ele é utilizado para fazer o interlocutor crer que, entre duas teses, uma é mais provável que a outra, mais possível que a outra, mais desejável que a outra, é preferível à outra.

O objetivo da argumentação não é demonstrar a verdade de um fato, mas levar o ouvinte a admitir como verdadeiro o que o enunciador está propondo.

Há uma diferença entre o raciocínio lógico e a argumentação. O primeiro opera no domínio do necessário, ou seja, pretende demonstrar que uma conclusão deriva necessariamente das premissas propostas, que se deduz obrigatoriamente dos postulados admitidos. No raciocínio lógico, as conclusões não dependem de crenças, de uma maneira de ver o mundo, mas apenas do encadeamento de premissas e conclusões.

Por exemplo, um raciocínio lógico é o seguinte encadeamento:

A é igual a B. A é igual a C. Então: C é igual a A.

Admitidos os dois postulados, a conclusão é, obrigatoriamente, que C é igual a A.

Outro exemplo:

Todo ruminante é um mamífero. A vaca é um ruminante. Logo, a vaca é um mamífero. Admitidas como verdadeiras as duas premissas, a conclusão também será verdadeira.

No domínio da argumentação, as coisas são diferentes. Nele, a conclusão não é necessária, não é obrigatória. Por isso, deve-se mostrar que ela é a mais desejável, a mais provável, a mais plausível. Se o Banco do Brasil fizer uma propaganda dizendo-se mais confiável do que os concorrentes porque existe desde a chegada da família real portuguesa ao Brasil, ele estará dizendo-nos que um banco com quase dois séculos de existência é sólido e, por isso, confiável. Embora não haja relação necessária entre a solidez de uma instituição bancária e sua antiguidade, esta tem peso argumentativo na afirmação da confiabilidade de um banco. Portanto é provável que se creia que um banco mais antigo seja mais confiável do que outro fundado há dois ou três anos.

Enumerar todos os tipos de argumentos é uma tarefa quase impossível, tantas são as formas de que nos valemos para fazer as pessoas preferirem uma coisa a outra. Por isso, é importante entender bem como eles funcionam.

Já vimos diversas características dos argumentos. É preciso acrescentar mais uma: o convencimento do interlocutor, o **auditório**, que pode ser individual ou coletivo, será tanto mais fácil quanto mais os argumentos estiverem de acordo com suas crenças, suas expectativas, seus valores. Não se pode convencer um auditório pertencente a uma dada cultura enfatizando coisas que ele abomina. Será mais fácil convencê-lo valorizando coisas que ele considera positivas. No Brasil, a publicidade da cerveja vem com frequência associada ao futebol, ao gol, à paixão nacional. Nos Estados Unidos, essa associação certamente não surtiria efeito, porque lá o futebol não é valorizado da mesma forma que no Brasil. O poder persuasivo de um argumento está vinculado ao que é valorizado ou desvalorizado numa dada cultura.

Tipos de Argumento

Já verificamos que qualquer recurso linguístico destinado a fazer o interlocutor dar preferência à tese do enunciador é um argumento. Exemplo:

Argumento de Autoridade

É a citação, no texto, de afirmações de pessoas reconhecidas pelo auditório como autoridades em certo domínio do saber, para servir de apoio àquilo que o enunciador está propondo. Esse recurso produz dois efeitos distintos: revela o conhecimento do produtor do texto a respeito do assunto de que está tratando; dá ao texto a garantia do autor citado. É preciso, no entanto, não fazer do texto um amontoado de citações. A citação precisa ser pertinente e verdadeira. Exemplo:

"A imaginação é mais importante do que o conhecimento."

Quem disse a frase aí de cima não fui eu... Foi Einstein. Para ele, uma coisa vem antes da outra: sem imaginação, não há conhecimento. Nunca o inverso.

Alex José Periscinoto. In: Folha de S. Paulo, 30/8/1993, p. 5-2

A tese defendida nesse texto é que a imaginação é mais importante do que o conhecimento. Para levar o auditório a aderir a ela, o enunciador cita um dos mais célebres cientistas do mundo. Se um físico de renome mundial disse isso, então as pessoas devem acreditar que é verdade.

Argumento de Quantidade

É aquele que valoriza mais o que é apreciado pelo maior número de pessoas, o que existe em maior número, o que tem maior duração, o que tem maior número de adeptos, etc. O fundamento desse tipo de argumento é que mais = melhor. A publicidade faz largo uso do argumento de quantidade.

Argumento do Consenso

É uma variante do argumento de quantidade. Fundamenta-se em afirmações que, numa determinada época, são aceitas como verdadeiras e, portanto, dispensam comprovações, a menos que o objetivo do texto seja comprovar alguma delas. Parte da ideia de que o consenso, mesmo que equivocado, corresponde ao indiscutível, ao verdadeiro e, portanto, é melhor do que aquilo que não desfruta dele. Em nossa época, são consensuais, por exemplo, as afirmações de que o meio ambiente precisa ser protegido e de que as condições de vida são piores nos países subdesenvolvidos. Ao confiar no consenso, porém, corre-se o risco de passar dos argumentos válidos para os lugares comuns, os preconceitos e as frases carentes de qualquer base científica.

Argumento de Existência

É aquele que se fundamenta no fato de que é mais fácil aceitar aquilo que comprovadamente existe do que aquilo que é apenas provável, que é apenas possível. A sabedoria popular enuncia o argumento de existência no provérbio "Mais vale um pássaro na mão do que dois voando".

Nesse tipo de argumento, incluem-se as provas documentais (fotos, estatísticas, depoimentos, gravações, etc.) ou provas concretas, que tornam mais aceitável uma afirmação genérica. Durante a invasão do Iraque, por exemplo, os jornais diziam que o exército americano era muito mais poderoso do que o iraquiano. Essa afirmação, sem ser acompanhada de provas concretas, poderia ser vista como propagandística. No entanto, quando documentada pela comparação do número de canhões, de carros de combate, de navios, etc., ganhava credibilidade.

Argumento quase lógico

É aquele que opera com base nas relações lógicas, como causa e efeito, analogia, implicação, identidade, etc. Esses raciocínios são chamados quase lógicos porque, diversamente dos raciocínios lógicos, eles não pretendem estabelecer relações necessárias entre os elementos, mas sim instituir relações prováveis, possíveis, plausíveis. Por exemplo, quando se diz "A é igual a B", "B é igual a C", "então A é igual a C", estabelece-se uma relação de identidade lógica. Entretanto, quando se afirma "Amigo de amigo meu é meu amigo" não se institui uma identidade lógica, mas uma identidade provável.

Um texto coerente do ponto de vista lógico é mais facilmente aceito do que um texto incoerente. Vários são os defeitos que concorrem para desqualificar o texto do ponto de vista lógico: fugir do tema proposto, cair em contradição, tirar conclusões que não se fundamentam nos dados apresentados, ilustrar afirmações gerais com fatos inadequados, narrar um fato e dele extrair generalizações indevidas.

Argumento do Atributo

É aquele que considera melhor o que tem propriedades típicas daquilo que é mais valorizado socialmente, por exemplo, o mais raro é melhor que o comum, o que é mais refinado é melhor que o que é mais grosseiro, etc.

Por esse motivo, a publicidade usa, com muita frequência, celebridades recomendando prédios residenciais, produtos de beleza, alimentos estéticos, etc., com base no fato de que o consumidor tende a associar o produto anunciado com atributos da celebridade

Uma variante do argumento de atributo é o argumento da competência linguística. A utilização da variante culta e formal da língua que o produtor do texto conhece a norma linguística socialmente mais valorizada e, por conseguinte, deve produzir um texto em que se pode confiar. Nesse sentido é que se diz que o modo de dizer dá confiabilidade ao que se diz.

Imagine-se que um médico deva falar sobre o estado de saúde de uma personalidade pública. Ele poderia fazê-lo das duas maneiras indicadas abaixo, mas a primeira seria infinitamente mais adequada para a persuasão do que a segunda, pois esta produziria certa estranheza e não criaria uma imagem de competência do médico:

- Para aumentar a confiabilidade do diagnóstico e levando em conta o caráter invasivo de alguns exames, a equipe médica houve por bem determinar o internamento do governador pelo período de três dias, a partir de hoje, 4 de fevereiro de 2001.
- Para conseguir fazer exames com mais cuidado e porque alguns deles são barrapesada, a gente botou o governador no hospital por três dias.

Como dissemos antes, todo texto tem uma função argumentativa, porque ninguém fala para não ser levado a sério, para ser ridicularizado, para ser desmentido: em todo ato de comunicação deseja-se influenciar alguém. Por mais neutro que pretenda ser, um texto tem sempre uma orientação argumentativa.

A orientação argumentativa é uma certa direção que o falante traça para seu texto. Por exemplo, um jornalista, ao falar de um homem público, pode ter a intenção de criticá-lo, de ridicularizá-lo ou, ao contrário, de mostrar sua grandeza.

O enunciador cria a orientação argumentativa de seu texto dando destaque a uns fatos e não a outros, omitindo certos episódios e revelando outros, escolhendo determinadas palavras e não outras, etc. Veja:

"O clima da festa era tão pacífico que até sogras e noras trocavam abraços afetuosos."

O enunciador aí pretende ressaltar a ideia geral de que noras e sogras não se toleram. Não fosse assim, não teria escolhido esse fato para ilustrar o clima da festa nem teria utilizado o termo até, que serve para incluir no argumento alguma coisa inesperada.

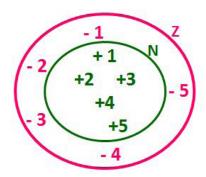
Além dos defeitos de argumentação mencionados quando tratamos de alguns tipos de argumentação, vamos citar outros:

- Uso sem delimitação adequada de palavra de sentido tão amplo, que serve de argumento para um ponto de vista e seu contrário. São noções confusas, como paz, que, paradoxalmente, pode ser usada pelo agressor e pelo agredido. Essas palavras podem ter valor positivo (paz, justiça, honestidade, democracia) ou vir carregadas de valor negativo (autoritarismo, degradação do meio ambiente, injustiça, corrupção).

TEORIA DOS CONJUNTOS; CONJUNTOS DOS NÚMEROS REAIS (R): OPERAÇÕES, PROPRIEDADES E PROBLEMAS

Conjunto dos números inteiros - z

O conjunto dos números inteiros é a reunião do conjunto dos números naturais N = {0, 1, 2, 3, 4,..., n,...},(N C Z); o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Representamos pela letra Z.



N C Z (N está contido em Z)

Subconjuntos:

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
*	Z*	Conjunto dos números inteiros não nulos
+	$Z_{_{\scriptscriptstyle{+}}}$	Conjunto dos números inteiros não negativos
* e +	Z* ₊	Conjunto dos números inteiros positivos
-	Z_	Conjunto dos números inteiros não positivos
* e -	Z*_	Conjunto dos números inteiros negativos

Observamos nos números inteiros algumas características:

- **Módulo:** distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Representa-se o módulo por | |. O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.
- Números Opostos: dois números são opostos quando sua soma é zero. Isto significa que eles estão a mesma distância da origem (zero).



Somando-se temos: (+4) + (-4) = (-4) + (+4) = 0

Operações

• Soma ou Adição: Associamos aos números inteiros positivos a ideia de ganhar e aos números inteiros negativos a ideia de perder.

ATENÇÃO: O sinal (+) antes do número positivo pode ser dispensado, mas o sinal (-) antes do número negativo nunca pode ser dispensado.

• Subtração: empregamos quando precisamos tirar uma quantidade de outra quantidade; temos duas quantidades e queremos saber quanto uma delas tem a mais que a outra; temos duas quantidades e queremos saber quanto falta a uma delas para atingir a outra. A subtração é a operação inversa da adição. O sinal sempre será do maior número.

ATENÇÃO: todos parênteses, colchetes, chaves, números, ..., entre outros, precedidos de sinal negativo, tem o seu sinal invertido, ou seja, é dado o seu oposto.

Exemplo:

(FUNDAÇÃO CASA – AGENTE EDUCACIONAL – VUNESP) Para zelar pelos jovens internados e orientá-los a respeito do uso adequado dos materiais em geral e dos recursos utilizados em atividades educativas, bem como da preservação predial, realizou-se uma dinâmica elencando "atitudes positivas" e "atitudes negativas", no entendimento dos elementos do grupo. Solicitou-se que cada um classificasse suas atitudes como positiva ou negativa, atribuindo (+4) pontos a cada atitude positiva e (-1) a cada atitude negativa. Se um jovem classificou como positiva apenas 20 das 50 atitudes anotadas, o total de pontos atribuídos foi

- (A) 50.
- (B) 45.
- (C) 42.
- (D) 36.
- (E) 32.

Resolução:

50-20=30 atitudes negativas

20.4=80

30.(-1)=-30

80-30=50

Resposta: A

- Multiplicação: é uma adição de números/ fatores repetidos. Na multiplicação o produto dos números a e b, pode ser indicado por a x b, a . b ou ainda ab sem nenhum sinal entre as letras.
- **Divisão:** a divisão exata de um número inteiro por outro número inteiro, diferente de zero, dividimos o módulo do dividendo pelo módulo do divisor.

ATENÇÃO:

- 1) No conjunto Z, a divisão não é comutativa, não é associativa e não tem a propriedade da existência do elemento neutro.
 - 2) Não existe divisão por zero.
- 3) Zero dividido por qualquer número inteiro, diferente de zero, é zero, pois o produto de qualquer número inteiro por zero é igual a zero.

Na multiplicação e divisão de números inteiros é muito importante a **REGRA DE SINAIS**:

Exemplo:

(PREF.DE NITERÓI) Um estudante empilhou seus livros, obtendo uma única pilha 52cm de altura. Sabendo que 8 desses livros possui uma espessura de 2cm, e que os livros restantes possuem espessura de 3cm, o número de livros na pilha é:

- (A) 10
- (B) 15
- (C) 18
- (D) 20
- (E) 22

Resolução:

São 8 livros de 2 cm: 8.2 = 16 cm

Como eu tenho 52 cm ao todo e os demais livros tem 3 cm, temos:

52 - 16 = 36 cm de altura de livros de 3 cm

36:3 = 12 livros de 3 cm

O total de livros da pilha: 8 + 12 = 20 livros ao todo.

Resposta: D

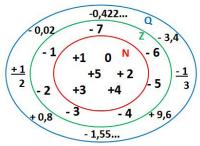
- **Potenciação:** A potência a^n do número inteiro a, é definida como um produto de n fatores iguais. O número a é denominado a base e o número n é o expoente. a^n = a x a x a x a x a x ... x a , a é multiplicado por a n vezes. Tenha em mente que:
 - Toda potência de base positiva é um número inteiro positivo.
- Toda potência de **base negativa** e **expoente par** é um número **inteiro positivo**.
- Toda potência de **base negativa** e **expoente ímpar** é um número **inteiro negativo**.

Propriedades da Potenciação

- 1) Produtos de Potências com bases iguais: Conserva-se a base e somam-se os expoentes. $(-a)^3$. $(-a)^6 = (-a)^{3+6} = (-a)^9$
- 2) Quocientes de Potências com bases iguais: Conserva-se a base e subtraem-se os expoentes. $(-a)^8$: $(-a)^6 = (-a)^{8-6} = (-a)^2$
- 3) Potência de Potência: Conserva-se a base e multiplicam-se os expoentes. $[(-a)^5]^2 = (-a)^{5.2} = (-a)^{10}$
- 4) Potência de expoente 1: É sempre igual à base. $(-a)^1 = -a$ e $(+a)^1 = +a$
- 5) Potência de expoente zero e base diferente de zero: É igual a 1. $(+a)^0 = 1$ e $(-b)^0 = 1$

Conjunto dos números racionais – Q

Um número racional é o que pode ser escrito na forma $\frac{m}{n}$, onde m e n são números inteiros, sendo que n deve ser diferente de zero. Frequentemente usamos m/n para significar a divisão de m por n.



N C Z C Q (N está contido em Z que está contido em Q)

Subconjuntos:

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
*	Q*	Conjunto dos números racionais não nulos
+	$Q_{\scriptscriptstyle{+}}$	Conjunto dos números racionais não negativos
* e +	Q* ₊	Conjunto dos números racionais positivos
-	Q_	Conjunto dos números racionais não positivos
* e -	Q*_	Conjunto dos números racionais negativos

Representação decimal

Podemos representar um número racional, escrito na forma de fração, em número decimal. Para isso temos duas maneiras possíveis:

1º) O numeral decimal obtido possui, após a vírgula, um número finito de algarismos. Decimais Exatos:

$$\frac{2}{5}$$
 = 0,4

2º) O numeral decimal obtido possui, após a vírgula, infinitos algarismos (nem todos nulos), repetindo-se periodicamente Decimais Periódicos ou Dízimas Periódicas:

$$\frac{1}{3}$$
 = 0,333...

Representação Fracionária

É a operação inversa da anterior. Aqui temos duas maneiras possíveis:

1) Transformando o número decimal em uma fração numerador é o número decimal sem a vírgula e o denominador é composto pelo numeral 1, seguido de tantos zeros quantas forem as casas decimais do número decimal dado. Ex.: 0,035 = 35/1000

2) Através da fração geratriz. Aí temos o caso das dízimas periódicas que podem ser simples ou compostas.

- Simples: o seu período é composto por um mesmo número ou conjunto de números que se repeti infinitamente. Exemplos:

Procedimento: para transformarmos uma dízima periódica simples em fração basta utilizarmos o dígito 9 no denominador para cada quantos dígitos tiver o período da dízima.

- Composta: quando a mesma apresenta um ante período que não se repete.

Parte não periódica com o periódica com o periódica com o periódica. Simplificando parte não periódica. $0.58333... = \frac{583-58}{900} = \frac{525}{900} = \frac{525:75}{900:75} = \frac{7}{12}$ Parte não periódica com 2 algarismos periódica com 1 algarismo 9 com 1 algarismo

Procedimento: para cada algarismo do período ainda se coloca um algarismo 9 no denominador. Mas, agora, para cada algarismo do antiperíodo se coloca um algarismo zero, também no denominador.

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

Prezado Candidato, devido ao formato do material disponibilizaremos o conteúdo para estudo na íntegra "Área do cliente" em nosso site.

Disponibilizamos o passo a passo no índice da apostila.

O Manual de Primeiros Socorros está disponível também em: http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirossocorros.pdf

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCA.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Franca - SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em sessão Solene de 05 de abril de 1990, promulga a presente Lei Orgânica, com as disposições seguintes:

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo que fomos destinados a elaborar a Lei Orgânica do Município de Franca, Estado de São Paulo, queremos, num processo democrático assegurar a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, a justiça e a participação popular como valores primordiais de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Invocando a proteção de Deus, estabelecemos aprovamos e promulgamos a presente Lei Orgânica do Município de Franca, Estado de São Paulo.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

- Art. 1º O Município de Franca, parte integrante do Estado de São Paulo, organiza-se autônomo em tudo que respeite ao seu peculiar interesse, regendo-se por esta Lei Orgânica, as demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.
- Art. 1º-A O Município, em união indissolúvel ao Estado e à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva, na área de seu território e de sua competência, seu desenvolvimento, mediante a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo seu poder por decisão dos munícipes, manifestada pelos seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.
- § 1º A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais e promovendo o bem-estar de todos, sem posições preconceituosas ou qualquer forma de discriminação.

- § 2º Todo munícipe terá assegurado, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, o direito a: saúde, trabalho, educação, lazer, transporte, segurança, proteção, maternidade, infância, assistência aos desamparados, moradia e meio ambiente equilibrado.
- (Art. 1º-A acrescentado pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)
- Art. 2º O Município, unidade territorial do Estado, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.
 - § 1º O Município tem sua sede na cidade que lhe dá nome.
- § 2º A criação, a organização ou a supressão de distritos depende de Lei Municipal observada a Legislação Estadual.
- § 3º Qualquer alteração territorial do Município, inclusive para a criação de novo município, só pode ser feita, na forma da Lei Complementar Federal, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações dos Municípios envolvidos, mediante plebiscito, após estudos de viabilidade.

(Redação Art. 2º dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- Art. 3º São símbolos do Município de Franca a Bandeira, o Brasão de Armas e o Hino.
- Art. 4º São Poderes do Município, independentes e harmônicos, o Legislativo e o Executivo.

(Redação Art. 4º dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

SEÇÃO I DOS CONVÊNIOS

Art. 5º - O município pode celebrar convênios com a União, Estado e Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para execução de suas leis, serviços e decisões, bem como executar encargos análogos nessas esferas.

(Expressão julgada inconstitucional, nos termos da ADIN nº 990.10.057805-7, advindo a perda de sua eficácia)

- § 1º Os convênios podem visar à realização de obras ou exploração de serviços públicos de interesse comum.
- § 2º É permitido delegar, entre o Estado e o Município, também por convênio, os serviços de competência concorrente, assegurados os recursos necessários.

SEÇÃO II DA AUTONOMIA MUNICIPAL

(Art. 6º revogado pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 7º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
 - I legislar sobre assuntos de interesse local;
- II instituir e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes nos prazos fixados em lei;

(Redação dos incisos I e II dada pela EMENDA À LEI ORGÂNI-CA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS GUARDA CIVIL – 1º CLASSE

- III organizar e prestar os serviços públicos de forma centralizada ou descentralizada, sendo neste caso:
- a) por outorga, às suas autarquias ou entidades paraestatais:
- b) por delegação, a particulares, mediante concessão, permissão ou autorização.
- IV administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças, e dispor de sua aplicação;

(Redação do inciso IV dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- V desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em lei;
- VI organizar os quadros e estabelecer o regime jurídico de seus servidores:
- VII estabelecer normas de edificação, de loteamento, de zoneamento, bem como as diretrizes urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;
- VIII estabelecer normas de prevenção e controle do ecossistema;
- IX conceder ou permitir os serviços de transporte coletivo, táxi e outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamento e paradas;
- X regulamentar a utilização dos logradouros públicos e sinalizar as faixas de rolamento e as zonas de silêncio, disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação de tonelagem máxima permitida a veículos que circulam no município;
- XI estabelecer servidões administrativas necessárias à satisfação do interesse público;
- XII disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, a coleta do lixo domiciliar, industrial e hospitalar, e dispor sobre a prevenção de incêndios;
- XIII licenciar estabelecimentos industriais, comerciais e outros, cassar os alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene e ao bem-estar público e aos bons costumes;
- XIV fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos sediados no Município;

(Redação do inciso XIV dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- XV legislar sobre o serviço funerário e cemitérios, fiscalizando os que pertencerem a particulares;
- XVI expedir e cassar licenças de instalação e funcionamento:
- XVII regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal.
- XVIII suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- XIX criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- XX manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação infantil e de ensino fundamental;
- XXI prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população:
- XXII promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
- XXIII elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

XXIV - elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e de planificação do ambiente rural;

XXV - constituir a guarda municipal.

(Incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV acrescentados pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- Art. 8º Compete, ainda, ao Município, concorrentemente com a União, com o Estado, ou supletivamente a eles:
- I zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

(Redação do inciso I dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA N^{o} 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- II promover o ensino, a educação e a cultura;
- III fomentar as atividades econômicas e estimular o melhor aproveitamento do solo urbano e rural;
 - IV abrir e conservar estradas e caminhos;
- V promover a defesa sanitária vegetal e animal, a extinção de insetos e animais daninhos, bem como a defesa contra as formas de exaustão do solo;
- VI preservar os mananciais, as florestas, as matas nativas, as matas ciliares, a fauna, a flora e demais recursos naturais;

(Redação do inciso VI dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- VII amparar a maternidade, a infância, a velhice e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços sociais no âmbito municipal;
 - VIII estimular a educação física e a iniciação esportiva;
- IX incentivar o comércio, a indústria, a agricultura e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico e social;
- X fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte dos gêneros alimentícios que assegurem o abastecimento público;
- XI registrar, vacinar e capturar animais e promover a venda de animais e mercadorias apreendidos;

(Redação do inciso XI dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- XII cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- XIII estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;
- XIV promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- XV combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XVI registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos minerais em seu território;

XVII - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Parágrafo Único - A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem-estar na sua área territorial, observará lei complementar federal fixadora dessas normas.

(Incisos XII, XII, XIV, XV, XVI, XVII e Parágrafo Único acrescentados pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NO-VEMBRO DE 2011.)

SEÇÃO IV DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

- Art. 9º São tributos da competência municipal as taxas, contribuição de melhoria decorrente de obra pública e impostos sobre:
 - I propriedade predial e territorial urbana;
- II serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar.

(Redação do inciso II dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

III - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

(Inciso IV revogado pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

- § 1º As taxas são cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos de sua atribuição, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
- § 2º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:
 - I ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
- II ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
- § 3º Em relação ao imposto previsto no inciso II do caput deste artigo, cabe à lei complementar:
 - I fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
- II excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.
- III regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.
 - § 4º O imposto previsto no inciso III:
- I não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
 - II compete ao Município da situação do bem.

(Redação dos §§ 2º, 3° e 4° dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

§ 5º - Cabem, ainda, ao Município os tributos e outros recursos que lhe sejam conferidos pela União ou pelo Estado.

SUBSEÇÃO I DA LIMITAÇÃO DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 10 - A limitação do poder de tributar obedecerá ao disposto na Constituição Federal.

(Redação do Art. 10 dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DA FUNÇÃO LEGISLATIVA SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura, entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Único - Cada legislatura terá duração de quatro anos.

SUBSEÇÃO I DO NÚMERO DE VEREADORES

- Art. 12 O número de Vereadores da Câmara Municipal de Franca, para cada legislatura, será o decorrente da aplicação da seguinte regra:
- I nove Vereadores para o grupo dos primeiros 47.619 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove) habitantes, acrescentando-se mais uma vaga para cada grupo de 47.619 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove) habitantes, ou fração, até o limite de vinte e um Vereadores, quando a população do Município atingir a 1.000.000 (um milhão) de habitantes;
- II trinta e três Vereadores quando a população for de 1.000.001 (um milhão e um) habitantes, acrescentando-se uma vaga de Vereador para cada grupo de 121.951 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e um) habitantes, ou fração, até o limite de 41 (quarenta e um) Vereadores, quando a população do Município atingir a 4.999.999 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes.

(Redação do Art. 12 dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 45, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.)

- Art. 13 O número de habitantes do Município a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- Art. 14 Até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições será editado Decreto Legislativo dispondo sobre o número de vereadores, nos termos fixados pela Lei Orgânica.

(Redação do Art. 14 dada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA № 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.)

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, imediatamente após sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o caput do presente artigo.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 15 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, ressalvado o disposto no inciso VII do art. 16, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(Redação do caput do Art. 15 dada pela EMENDA À LEI OR-GÂNICA № 6, DE 22 DE ABRIL DE 1993.)

- I assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual;
- II sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;